

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
MÓNICA RODRIGUES NETO
ANJE - Associação Nacional de
Jovens Empresários
Membro do Conselho de Gestão
Data: 17-12-2020 19:24:40 ustedsign.com

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
NUNO MIGUEL PEREIRA MARTINS
FERREIRA
ANJE - Associação Nacional de Jovens
Empresários
Membro do Conselho de Gestão
Data: 17-12-2020 22:12:16 obaltrustedsign.com

ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NO ÂMBITO DO
PROJETO NEXT STEP PF 19/20, COFINANCIADO PELO PORTUGAL 2020 E UNIÃO
EUROPEIA**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Identificação e objeto do Procedimento

- 1- O presente procedimento é designado por “*Concurso público internacional para a celebração de contrato de aquisição de serviços especializados para participação em eventos no âmbito do Projeto NextStep PF 19/20, cofinanciado pelo Portugal 2020 e União Europeia*”.
- 2- O presente procedimento é dividido em seis lotes, sendo:
 - a) Lote n.º 1: Semanas de moda;
 - b) Lote n.º 2: Missões Inversas na área da moda;
 - c) Lote n.º 3: POP UP’s Portugal Fashion;
 - d) Lote n.º 4: Feiras TIC;
 - e) Lote n.º 5: Ações de Prospeção;
 - f) Lote n.º 6: Encontros empresariais CPLP.
- 3- O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração.
- 4- Salvo indicação em contrário, todos os artigos referidos no presente documento são relativos ao Programa do Procedimento.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários (doravante designada “ANJE”), com sede na Casa do Farol – Rua Paulo da Gama, 4169-006 Porto, com o n.º de telefone (+351) 220 108 000, página eletrónica <https://www.anje.pt> e o endereço de correio eletrónico anje@anje.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação pelo Conselho de Gestão da ANJE, no dia 17 de dezembro de 2020, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”).

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.

Artigo 5.º

Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente programa contam-se nos termos do artigo 470.º do CCP.

CAPÍTULO II

INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Artigo 6.º

Consulta e Fornecimento das Peças do Concurso

Nos termos do n.º 2 do artigo 133.º do CCP, as peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública disponível no seguinte endereço: <https://www.acingov.pt>.

Artigo 7.º

Esclarecimentos, Retificações e Erros e Omissões

O regime dos esclarecimentos e das retificações às peças do procedimento e o dos erros e omissões do Caderno de Encargos é o previsto no artigo 50.º do CCP.

CAPÍTULO III

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 8.º

Natureza jurídica dos Concorrentes

- 1 - As propostas podem ser apresentadas por pessoas singulares ou por pessoas coletivas.
- 2 - Podem ainda apresentar propostas agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 3 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 4 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.

Artigo 9.º

Modalidade jurídica do agrupamento Adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das modalidades jurídicas de associação legalmente admitidas, a qual deve prever a responsabilidade solidária de todos os membros do agrupamento perante a Entidade Adjudicante e perante a pessoa coletiva para o efeito criada, se for o caso, pelo cumprimento das obrigações do cocontratante em sede de execução do contrato.

Artigo 10.º

Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento de candidatos ou concorrentes as entidades que se encontrem nalguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

CAPÍTULO IV

JÚRI DO PROCEDIMENTO

Artigo 11.º

Júri do Procedimento

O procedimento é conduzido por um Júri constituído por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois membros suplentes, cuja constituição foi aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 12.º

Competência do Júri do Procedimento

1 - Compete nomeadamente ao Júri do procedimento:

- a) Conduzir o procedimento;
- b) Prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento;
- c) Proceder à abertura, análise e apreciação das propostas;
- d) Elaborar os relatórios de análise das propostas.

2 - Cabe ainda ao Júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a decisão de adjudicação, nem para retificar as peças do procedimento ou apreciar listas de erros e omissões.

CAPÍTULO V

PROPOSTAS

Artigo 13.º

Prazo de apresentação das Propostas

- 1- As propostas devem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do 30.º (trigésimo) dia posterior ao do envio para publicação do anúncio no JOUE.
- 2- Quando as retificações ou os esclarecimentos prestados sobre as peças do procedimento sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 3- As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões.

Artigo 14.º

Documentos das propostas

1 - Sem prejuízo de outros previstos na lei, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Documentos comuns a todas as propostas:
 - i) Documento Europeu Único de Contratação Pública nos termos do modelo aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, devendo os concorrentes gerar o documento na página eletrónica <https://ec.europa.eu/tools/espd> importando previamente o ficheiro .xml disponibilizado na plataforma eletrónica.
- b) Documentos que devem instruir as propostas aos Lotes n.º 1, 3, 4 e 6:
 - i) Proposta de Preço, elaborada em conformidade, respetivamente, com os Anexos II, IV, V e VII do presente Programa do Procedimento;
 - ii) Proposta de Conceção do *Stand*;
 - iii) Memória Descritiva da Prestação do Serviço;
 - iv) *Curriculum vitae* do gestor do projeto que descreva, pelo menos, o número de feiras internacionais no âmbito das quais foi responsável pela organização, conceção e acompanhamento;
 - v) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis.
- c) Documentos que devem instruir as propostas ao Lote n.º 2 e 5:

- i) Proposta de Preço, elaborada, respetivamente, em conformidade com o Anexo III e VI do presente Programa do Procedimento;
- ii) Memória Descritiva da Prestação do Serviço;
- iii) *Curriculum vitae* do gestor do projeto que descreva, pelo menos, o número de missões inversas e/ou empresariais, no âmbito das quais foi responsável pela organização e acompanhamento;
- vi) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis.

2 - O preço não deve incluir o IVA e é indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de dúvida, o expresso por extenso.

Artigo 15.º

Idioma dos Documentos das Propostas

- 1- Os documentos que constituem as propostas são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 2- Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 16.º

Modo de apresentação das propostas

- 1- Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante e indicada no anúncio publicado no Diário da República, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 2- A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Artigo 17.º

Assinatura Eletrónica

- 1- Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 2- Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Artigo 18.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas e retirada das propostas

- 1 - O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 3 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 19.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

CAPÍTULO VI

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Artigo 20.º

Análise das propostas

As propostas são analisadas em todos os seus atributos e termos ou condições.

Artigo 21.º

Esclarecimentos e suprimento de irregularidades formais das Propostas

O esclarecimento das propostas a pedido do Júri e o suprimento de irregularidades formais das propostas obedece ao disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 22.º

Critério de Adjudicação

- 1 - Quanto aos Lotes n.º 1, 3, 4 e 6, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea a) do CCP, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo VIII do Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante.
- 2 - Quanto ao Lote n.º 2 e 5, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da melhor relação qualidade-preço, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea a) do CCP, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo IX do Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante.

3 - Em caso de empate, as propostas serão desempatadas através de sorteio realizado em data e modo a designar oportunamente pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 23.º

Relatório preliminar

1 - Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.

2 - No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

Artigo 24.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

Artigo 25.º

Relatório final

1 - Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

2 - Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

CAPÍTULO VII

ADJUDICAÇÃO

Artigo 26.º

Adjudicação e Minuta do Contrato

1 - O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação que é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

2 - Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

3 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o Adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação;

- b) Confirmar compromissos assumidos por terceiras entidades no prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação, se aplicável;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

4 - As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

5 - Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova a minuta do contrato que é notificada, juntamente com a notificação a que se refere o número dois, ao Adjudicatário para, querendo, contra ela reclamar, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do artigo 101.º do CCP.

Artigo 27.º

Divisão do Procedimento em Lotes e Preços Base

1 - Este procedimento divide-se em sete lotes, com os seguintes preços base:

- a) Lote n.º 1: €225.260,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta euros);
- b) Lote n.º 2: €27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta euros);
- c) Lote n.º 3: €183.890,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa euros);
- d) Lote n.º 4: €190.980,00 (cento e noventa mil, novecentos e oitenta euros);
- e) Lote n.º 5: €26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta euros);
- f) Lote n.º 6: €960.800,00 (novecentos e sessenta mil e oitocentos euros).

2- Os concorrentes, para além do dever de cumprirem com os preços base supra mencionados, devem igualmente cumprir com os parâmetros base previstos no Anexo I do Caderno de Encargos, relativamente a cada evento, sob pena de exclusão.

3- Não é obrigatória a apresentação de proposta a todos os lotes; todavia, é obrigatória a apresentação de proposta a todos os serviços de todos os eventos que constituem cada lote, sob pena de exclusão.

4- Por cada lote a adjudicar será celebrado um contrato, que será reduzido a escrito, nos termos dos artigos 94.º a 96.º do CCP, exceto se o mesmo concorrente ganhar mais do que um lote, caso em que, com esse concorrente, apenas será celebrado um contrato, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º-A do CCP.

5- A adjudicação far-se-á, assim, por lote, sendo que a Entidade Adjudicante pode adjudicar ao mesmo concorrente um ou mais lotes.

Artigo 28.º

Causas de não adjudicação

- 1- Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;
 - e) Não houver inscritos suficientes.
- 2- Para efeitos do disposto na alínea e) do número anterior, considera-se haver inscritos suficientes quando, até ao 15.º dia anterior à data de início do evento, pelo menos 3 (três) empresas tiverem pago a inscrição devida pela participação no mesmo.
- 3- A Entidade Adjudicante reserva-se no direito de não adjudicar ou de revogar a adjudicação caso se depare com qualquer circunstância ou vicissitude que impeça ou coloque em risco a realização das Ações nas datas previstas, ainda que por motivos alheios aos concorrentes, ou bem assim, que ponha em causa, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, o cofinanciamento europeu.
- 4- A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

CAPÍTULO VIII

HABILITAÇÃO

Artigo 29.º

Documentos de habilitação

- 1- O Adjudicatário deve entregar, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, e nos termos do disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:
 - a) Declaração nos termos do modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Documentos a que alude a alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - c) Certidão do registo comercial demonstrativa da capacidade legal do adjudicatário para executar os serviços que constituem o objeto do contrato.
- 2- Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Entidade Adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa

consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3- Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a Entidade Adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos de habilitação é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1.

4- O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

5- No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para suprir essas irregularidades no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 86.º do CCP.

6- O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, disponibilizando tais documentos na Plataforma Eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

Artigo 30.º

Idioma dos documentos de habilitação

1 - Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

2 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 31.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1 - O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através de correio eletrónico projetos@anje.pt ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

2 - Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao órgão competente para a decisão de contratar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3 - Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que o órgão competente para a decisão de contratar consulte a informação relativa a qualquer dos documentos

referidos no número anterior, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.

4 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade dos mesmos.

5 - Quando o Adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

CAPÍTULO IX

CAUÇÃO

Artigo 32.º

Caução

1- Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 88.º do CCP poderá ser exigida a prestação de caução para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais do presente contrato, caso o preço contratual seja igual ou superior a €200.000,00 (duzentos mil euros).

2- Caso seja exigível a prestação de caução nos termos do número anterior, o Adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias, prestar uma caução no valor de 2% do preço contratual.

3- O prazo e o modo de prestação da caução, assim como a determinação da responsabilidade pelas despesas a ela relativas, é aplicável o artigo 90.º do CCP.

4- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a Entidade Adjudicante reserva-se na faculdade de, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% (dez por cento) do valor dos pagamentos a efetuar, ainda que não haja obrigação de prestar caução.

5- Para os efeitos previstos no número anterior, os modelos referentes à caução são os previstos no Anexo X ao presente Programa do Procedimento.

CAPÍTULO X

CONTRATO

Artigo 33.º

Celebração do contrato

A celebração do contrato obedece ao disposto nos artigos 104.º e 105.º do CCP.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34.º

Despesas e encargos

Todas as despesas, emolumentos e os encargos inerentes ou resultantes da celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 35.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeito de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

Artigo 36.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no CCP e legislação complementar.

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere o artigo 14.º, n.º 1, alínea b), subalínea i) do Programa do Procedimento)

LOTE N.º 1

[denominação, n.º de identificação fiscal e sede do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal e sedes dos seus membros], neste ato representado por [nome, n.º de documento de identificação e morada], na qualidade de [...], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças do procedimento designado “**Concurso público internacional para a celebração de contrato de aquisição de serviços especializados para participação em eventos no âmbito do Projeto NextStep PF 19/20, cofinanciado pelo Portugal 2020 e União Europeia**”, vem por este meio **DECLARAR** que, em caso de adjudicação, se compromete a executar todas as prestações que constituem o objeto do Lote n.º 1 pelo preço total de € ... (extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelos seguintes preços unitários:

A. TOKYO FASHION WORLD (24 a 26 de março de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Construção	5	unid		
Decoração	5	unid		
Serviços de Tradução	150	horas		
Desdobráveis	10000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	125	horas		
Mailing e Telemarketing	5	unid		
Transporte das coleções participantes	5	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

B. PARIS FASHION WEEK (22 a 27 de junho de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Construção do stand	3	unid		
Decoração do stand	3	unid		

Serviços de Tradução	90	horas		
Desdobráveis	6000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	75	horas		
Mailing e Telemarketing	3	unid		
Transporte das coleções participantes	3	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

C. **WHITE MILANO** (25 a 28 de fevereiro de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Construção do stand	5	unid		
Decoração do stand	5	unid		
Serviços de Tradução	150	horas		
Desdobráveis	10000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	125	horas		
Mailing e Telemarketing	5	unid		
Transporte das coleções participantes	5	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

D. **WHITE MILANO** (setembro de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Construção do stand	5	unid		
Decoração do stand	5	unid		
Serviços de Tradução	150	horas		
Desdobráveis	10000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	125	horas		
Mailing e Telemarketing	5	unid		
Transporte das coleções participantes	5	unid.		

Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

E. NEW YORK: EDIT / COTERIE / CURVE (setembro de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Construção do stand	6	unid		
Decoração do stand	6	unid		
Serviços de Tradução	180	horas		
Desdobráveis	12000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	150	horas		
Mailing e Telemarketing	6	unid		
Transporte das coleções participantes	6	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

F. COLOMBIA FASHION (19 a 26 de junho de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Construção do stand	3	unid		
Decoração do stand	3	unid		
Serviços de Tradução	90	horas		
Desdobráveis	6000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	75	horas		
Mailing e Telemarketing	3	unid		
Transporte das coleções participantes	3	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

[local], [data]

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere o artigo 14.º, n.º 1, alínea c), subalínea i) do Programa do Procedimento)

LOTE N.º 2

[denominação, n.º de identificação fiscal e sede do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal e sedes dos seus membros], neste ato representado por [nome, n.º de documento de identificação e morada], na qualidade de [...], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças do procedimento designado “**Concurso público internacional para a celebração de contrato de aquisição de serviços especializados para participação em eventos no âmbito do Projeto NextStep PF 19/20, cofinanciado pelo Portugal 2020 e União Europeia**”, vem por este meio **DECLARAR** que, em caso de adjudicação, se compromete a executar todas as prestações que constituem o objeto do Lote n.º 2 pelo preço total de € ... (extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelos seguintes preços unitários:

A. PRIMEIRA MISSÃO INVERSA NA ÁREA DA MODA (18 a 20 de março de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Assistência técnica de preparação conjunta (inclui a angariação de empresas e preparação de programa e acompanhamento)	100	horas		
Assistência técnica durante a missão	4	dias		

B. SEGUNDA MISSÃO INVERSA NA ÁREA DA MODA (14 a 16 de outubro de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Parâmetro unitário	Total
Assistência técnica de preparação conjunta (inclui a angariação de empresas e preparação de programa e acompanhamento)	100	horas		
Assistência técnica durante a missão	4	dias		

[local], [data]

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere o artigo 14.º, n.º 1, alínea b), subalínea i) do Programa do Procedimento)

LOTE N.º 3

[denominação, n.º de identificação fiscal e sede do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal e sedes dos seus membros], neste ato representado por [nome, n.º de documento de identificação e morada], na qualidade de [...], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças do procedimento designado “**Concurso público internacional para a celebração de contrato de aquisição de serviços especializados para participação em eventos no âmbito do Projeto NextStep PF 19/20, cofinanciado pelo Portugal 2020 e União Europeia**”, vem por este meio **DECLARAR** que, em caso de adjudicação, se compromete a executar todas as prestações que constituem o objeto do Lote n.º 3 pelo preço total de € ... (extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelos seguintes preços unitários:

A. PARIS - POP UP PORTUGAL FASHION (22 a 27 de junho de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Construção do stand	5	unid		
Decoração do stand	5	unid		
Serviços de Tradução	150	horas		
Desdobráveis	10000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	125	horas		
Mailing e Telemarketing	5	unid		
Transporte das coleções participantes	5	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

B. LONDRES - POP UP PORTUGAL FASHION (17 a 21 de setembro de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Construção do stand	5	unid		
Decoração do stand	5	unid		

Serviços de Tradução	150	horas		
Desdobráveis	10000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	125	horas		
Mailing e Telemarketing	5	unid		
Transporte das coleções participantes	5	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

C. MILÃO - POP UP PORTUGAL FASHION (setembro de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Parâmetro unitário	Total
Construção do stand	5	unid		
Decoração do stand	5	unid		
Serviços de Tradução	150	horas		
Desdobráveis	10000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	125	horas		
Mailing e Telemarketing	5	unid		
Transporte das coleções participantes	5	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

D. MOSCOVO - POP UP PORTUGAL FASHION (26 a 30 de julho de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Construção do stand	5	unid		
Decoração do stand	5	unid		
Serviços de Tradução	150	horas		
Desdobráveis	10000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	125	horas		
Mailing e Telemarketing	5	unid		

Transporte das coleções participantes	5	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

E. QATAR - POP UP PORTUGAL FASHION (19 a 26 de junho de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Construção do stand	5	unid		
Decoração do stand	5	unid		
Serviços de Tradução	100	horas		
Desdobráveis	10000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	125	horas		
Mailing e Telemarketing	5	unid		
Transporte das coleções participantes	5	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

[local], [data]

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere o artigo 14.º, n.º 1, alínea b), subalínea i) do Programa do Procedimento)

LOTE N.º 4

[denominação, n.º de identificação fiscal e sede do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal e sedes dos seus membros], neste ato representado por [nome, n.º de documento de identificação e morada], na qualidade de [...], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças do procedimento designado “**Concurso público internacional para a celebração de contrato de aquisição de serviços especializados para participação em eventos no âmbito do Projeto NextStep PF 19/20, cofinanciado pelo Portugal 2020 e União Europeia**”, vem por este meio **DECLARAR** que, em caso de adjudicação, se compromete a executar todas as prestações que constituem o objeto do Lote n.º 4 pelo preço total de € ... (extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelos seguintes preços unitários:

A. COLISION – TORONTO (21 a 24 de junho de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Construção do stand	3	unid		
Decoração do stand	3	unid		
Serviços de Tradução	90	horas		
Desdobráveis	6000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	75	horas		
Mailing e Telemarketing	3	unid		
Transporte das coleções participantes	3	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

B. HONG KONG – RISE (25 de março de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Construção do stand	3	unid		
Decoração do stand	3	unid		

Serviços de Tradução	90	horas		
Desdobráveis	6000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	75	horas		
Mailing e Telemarketing	3	unid		
Transporte das coleções participantes	3	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

C. COMPUTEX TAIPEI TAIWAN (1 a 4 de junho de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Parâmetro unitário	Total
Construção do stand	3	unid		
Decoração do stand	3	unid		
Serviços de Tradução	90	horas		
Desdobráveis	6000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	75	horas		
Mailing e Telemarketing	3	unid		
Transporte das coleções participantes	3	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

D. MOBILE WORLD CONGRESS (28 de junho a 1 de julho de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Construção do stand	4	unid		
Decoração do stand	4	unid		
Serviços de Tradução	120	horas		
Desdobráveis	8000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	100	horas		
Mailing e Telemarketing	4	unid		

Transporte das coleções participantes	4	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

E. VIVA TECHNOLOGY – PARIS (17 a 19 de junho de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Construção do stand	5	unid		
Decoração do stand	5	unid		
Serviços de Tradução	150	horas		
Desdobráveis	10000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	125	horas		
Mailing e Telemarketing	5	unid		
Transporte das coleções participantes	5	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

F. GITEX - DUBAI (17 a 21 de outubro de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Parâmetro unitário	Total
Construção do stand	3	unid		
Decoração do stand	3	unid		
Serviços de Tradução	60	horas		
Desdobráveis	6000	unid		
Recolha de informação sobre mercado	75	horas		
Mailing e Telemarketing	3	unid		
Transporte das coleções participantes	3	unid.		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	120	horas		

[local], [data]

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere o artigo 14.º, n.º 1, alínea c), subalínea i) do Programa do Procedimento)

LOTE N.º 5

[denominação, n.º de identificação fiscal e sede do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal e sedes dos seus membros], neste ato representado por [nome, n.º de documento de identificação e morada], na qualidade de [...], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças do procedimento designado “**Concurso público internacional para a celebração de contrato de aquisição de serviços especializados para participação em eventos no âmbito do Projeto NextStep PF 19/20, cofinanciado pelo Portugal 2020 e União Europeia**”, vem por este meio **DECLARAR** que, em caso de adjudicação, se compromete a executar todas as prestações que constituem o objeto do Lote n.º 5 pelo preço total de € ... (extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelos seguintes preços unitários:

A. SÃO FRANCISCO – SILICON VALEY (novembro 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Parâmetro unitário	Total
Assistência técnica de preparação conjunta	100	horas		
Assistência técnica durante a missão	4	dias		
Aluguer e decoração	1	dia		

B. MISSÃO INVERSA TIC (novembro de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Parâmetro unitário	Total
Assistência técnica de preparação conjunta (inclui a angariação de empresas e preparação de programa e acompanhamento)	100	horas		
Assistência técnica durante a missão	4	dias		

[local], [data]

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere o artigo 14.º, n.º 1, alínea b), subalínea i) do Programa do Procedimento)

LOTE N.º 6

[denominação, n.º de identificação fiscal e sede do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal e sedes dos seus membros], neste ato representado por [nome, n.º de documento de identificação e morada], na qualidade de [...], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças do procedimento designado “**Concurso público internacional para a celebração de contrato de aquisição de serviços especializados para participação em eventos no âmbito do Projeto NextStep PF 19/20, cofinanciado pelo Portugal 2020 e União Europeia**”, vem por este meio **DECLARAR** que, em caso de adjudicação, se compromete a executar todas as prestações que constituem o objeto do Lote n.º 6 pelo preço total de € ... (extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelos seguintes preços unitários:

A. ENCONTROS EMPRESARIAIS PAÍSES CPLP – GUINÉ EQUATORIAL

(fevereiro de 2021)

Serviço	Quantidade	Unidade	Parâmetro unitário	Total
Design do stand	10	unid		
Construção do stand	10	unid		
Transporte do stand	10	unid		
Assistência técnica ao stand	4	dias		
Montagem e desmontagem do stand	3	dias		
Consultoria específica de mercado	1000	horas		
Consultoria específica de preparação da Feira	500	horas		
Consultoria específica de apoio à Feira	4	dias		
Campanhas de promoção	6	unid		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	1	unid		
Reuniões na Feira	30	unid		
Protocolo e Imagem	6	unid		

B. ENCONTROS EMPRESARIAIS PAÍSES CPLP – ANGOLA (julho de 2021)

Serviços	Quantidade	Unidade	Parâmetro unitário	Total
Design do stand	10	unid		
Construção do stand	10	unid		
Transporte do stand	10	unid		
Assistência técnica ao stand	4	dias		
Montagem e desmontagem do stand	3	dias		
Consultoria específica de mercado	1000	horas		
Consultoria específica de preparação da Feira	500	horas		
Consultoria específica de apoio à Feira	4	dias		
Campanhas de promoção	6	unid		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	1	unid		
Reuniões na Feira	30	unid		
Protocolo e Imagem	6	unid		

C. ENCONTROS EMPRESARIAIS PAÍSES CPLP – GUINÉ BISSAU (outubro de 2021)

Serviços	Quantidade	Unidade	Parâmetro unitário	Total
Design do stand	10	unid		
Construção do stand	10	unid		
Transporte do stand	10	unid		
Assistência técnica ao stand	4	dias		
Montagem e desmontagem do stand	3	dias		
Consultoria específica de mercado	1000	horas		
Consultoria específica de preparação da Feira	500	horas		
Consultoria específica de apoio à Feira	4	dias		
Campanhas de promoção	6	unid		

Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	1	unid		
Reuniões na Feira	30	unid		
Protocolo e Imagem	6	unid		

D. FEIRA INTERNACIONAL DE CABO VERDE – CABO VERDE (18 a 20 de novembro de 2021)

Serviços	Quantidade	Unidade	Parâmetro unitário	Total
Design do stand	10	unid		
Construção do stand	10	unid		
Transporte do stand	10	unid		
Assistência técnica ao stand	4	dias		
Montagem e desmontagem do stand	3	dias		
Consultoria específica de mercado	1000	horas		
Consultoria específica de preparação da Feira	500	horas		
Consultoria específica de apoio à Feira	4	dias		
Campanhas de promoção	6	unid		
Contacto de mercado e angariação de potenciais compradores	1	unid		
Reuniões na Feira	30	unid		
Protocolo e Imagem	6	unid		

[local], [data]

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO VIII
MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(a que se refere o artigo 22.º, n.º 1 do Programa do Procedimento)

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do presente Programa do Procedimento, nos **Lotes n.º 1, 3, 4 e 6**, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, o qual é densificado pelos seguintes fatores e subfatores e coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	PONDERAÇÃO
1. Fator Preço do serviço	40%
2. Fator Qualidade Técnica	60%
2.1. Conceção do <i>Stand</i>	40%
2.2. Memória Descritiva da prestação de serviços	40%
2.3. Fator Experiência do Gestor do Projeto	20%

1) AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO (40%)

A pontuação de cada proposta quanto ao fator *Preço do Serviço* tem em consideração a relação do preço proposto com o preço base, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PS = 40\% \times [(PB - PP) / PB]$$

Em que:

PS = Pontuação do fator “1. Preço do Serviço”

PB = Preço Base

PP = Preço da Proposta

2) AVALIAÇÃO DO FATOR QUALIDADE TÉCNICA (60%)

A pontuação de cada proposta no fator *Qualidade Técnica*, corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas nos respetivos subfactores, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, nos seguintes termos:

$$PQT = 60\% \times (PCS \times 40\% + PMD \times 40\% + PEGP \times 20\%)$$

Em que:

PQT = Pontuação do fator “2. *Qualidade Técnica*”

PCS = Pontuação obtida no subfactor “2.1. *Conceção do Stand*”

PMD = Pontuação obtida no subfactor “2.2. *Memória Descritiva da prestação de serviços*”

PEGP = Pontuação obtida no subfactor “2.3. *Experiência do Gestor do Projeto*”

2.1.) A pontuação do subfactor “*Conceção do Stand*” será atribuída nos seguintes termos:

Avaliação do subfator “<i>Conceção do Stand</i>”	Pontuação
A proposta de conceção do <i>stand</i> adequa-se de um modo totalmente satisfatório aos objetivos do projeto indicados no Caderno de Encargos, designadamente, porque contém um elevado grau de atratividade dos visitantes e participantes.	100 pontos
A proposta de conceção do <i>stand</i> adequa-se de um modo satisfatório aos objetivos do projeto indicados no Caderno de Encargos, designadamente, porque contém um razoável grau de atratividade dos visitantes e participantes.	50 pontos
A proposta de conceção do <i>stand</i> evidencia um baixo grau de adequação aos objetivos do projeto indicados no Caderno de Encargos, designadamente, porque não apresenta um grau suficiente de atratividade dos visitantes e participantes.	0 pontos

2.2.) A pontuação do subfactor “*Memória Descritiva da prestação de serviços*” será atribuída nos seguintes termos:

Avaliação do subfator “<i>Memória Descritiva</i>”	Pontuação
A Memória descritiva da prestação do serviço, <u>cumulativamente</u> : a) Inclui um organograma da equipa adequado e descreve de um modo claro e detalhado como esta se relaciona entre si, com os representantes da entidade adjudicante, com os da entidade gestora do espaço e com os demais interlocutores envolvidos;	100 pontos

b) Inclui um cronograma de atividades que de um modo coerente garante o cumprimento dos prazos e a realização do evento na data prevista; c) Inclui um Plano de Contingências que de um modo credível inclui medidas de reação a eventos imprevistos que possam por em risco o cumprimento do contrato nas condições e data prevista.	
A Memória descritiva da prestação do serviço: a) Inclui um organograma da equipa adequado e refere de um modo genérico como esta se relaciona entre si, com os representantes da entidade adjudicante, com os da entidade gestora do espaço ou com os demais interlocutores envolvidos; <u>OU</u> b) Inclui um cronograma de atividades que não permite compreender todos os passos da execução do serviço, mas que garante o cumprimento dos prazos e a realização do evento na data prevista; <u>OU</u> c) Inclui um Plano de Contingências que inclui medidas genéricas de reação a eventos imprevistos que possam por em risco a realização do evento nas condições e data prevista.	50 pontos
A Memória descritiva da prestação do serviço: a) Inclui um organograma da equipa adequado, mas não permite perceber de modo claro como esta se relaciona entre si ou com os representantes da entidade adjudicante ou com os da entidade gestora do espaço ou com os demais interlocutores envolvidos; <u>OU</u> b) Inclui um cronograma de atividades confuso ou com atividades contraditórias ou incompatíveis ou gera dúvidas fundadas quanto à capacidade de cumprimento dos prazos ou da realização do evento na data prevista; <u>OU</u> c) Inclui um Plano de Contingências que inclui medidas de reação a eventos imprevistos que possam por em risco a realização do evento nas condições e datas previstas pouco realistas ou que geram dúvidas fundadas quanto à sua exequibilidade.	0 pontos

2.3.) A pontuação do subfactor “*Experiência do Gestor do Projeto*” será atribuída nos seguintes termos:

Avaliação do fator “Experiência do Gestor do Projeto”	Pontuação
Experiência na organização, concepção e acompanhamento de, pelo menos, 10 feiras internacionais, nos últimos 5 anos.	100 pontos
Experiência na organização, concepção e acompanhamento de entre 6 a 9 feiras internacionais, nos últimos 5 anos.	50 pontos
Experiência na organização, concepção e acompanhamento de 5 feiras internacionais, nos últimos 5 anos.	0 pontos

$$\text{PONTUAÇÃO TOTAL} = \text{PS} + \text{PQT}$$

ANEXO IX
MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(a que se refere o artigo 22.º, n.º 2 do Programa do Procedimento)

Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do presente Programa do Procedimento, nos **Lotes n.º 2 e 5**, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, o qual é densificado pelos seguintes fatores e subfatores e coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	PONDERAÇÃO
1. Fator Preço Do Serviço	40%
2. Fator Qualidade Técnica	60%
2.1. Memória Descritiva da prestação de serviços	50%
2.2. Fator Experiência do Gestor do Projeto	50%

1) AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO (40%)

A pontuação de cada proposta quanto ao fator *Preço do Serviço* tem em consideração a relação do preço proposto com o preço base, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PS = 40\% \times [(PB - PP) / PB]$$

Em que:

PS = Pontuação do fator “1. Preço do Serviço”

PB = Preço Base

PP = Preço da Proposta

2) AVALIAÇÃO DO FATOR QUALIDADE TÉCNICA (60%)

A pontuação de cada proposta no fator *Qualidade Técnica*, corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas nos respetivos subfactores, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, nos seguintes termos:

$$PQT = 60\% \times (PMD \times 50\% + PEGP \times 50\%)$$

Em que:

PQT = Pontuação do fator “2. Qualidade Técnica”

PMD = Pontuação obtida no subfactor “2.2. *Memória Descritiva da prestação de serviços*”

PEGP = Pontuação obtida no subfactor “2.3. *Experiência do Gestor do Projeto*”

2.1.) A pontuação do subfactor “*Memória Descritiva da prestação de serviços*” será atribuída nos seguintes termos:

Avaliação do subfactor “<i>Memória Descritiva</i>”	Pontuação
A Memória descritiva da prestação do serviço, <u>cumulativamente</u> : a) Inclui um organograma da equipa adequado e descreve de um modo claro e detalhado como esta se relaciona entre si, com os representantes da entidade adjudicante e com os demais interlocutores envolvidos; b) Inclui um cronograma com descrição das ações de consultoria que serão realizadas em cada evento.	100 pontos
A Memória descritiva da prestação do serviço: a) Inclui um organograma da equipa adequado e refere de um modo genérico como esta se relaciona entre si, com os representantes da entidade adjudicante e com os demais interlocutores envolvidos; <u>OU</u> b) Inclui um cronograma das ações de consultoria que não permite compreender as ações de consultoria que serão realizadas em cada evento.	50 pontos
A Memória descritiva da prestação do serviço: a) Inclui um organograma da equipa adequado, mas não permite perceber de modo claro como esta se relaciona entre si ou com os representantes da entidade adjudicante e com os demais interlocutores envolvidos; <u>OU</u> b) Inclui um cronograma das ações de consultoria confuso ou com atividades contraditórias ou incompatíveis ou gera dúvidas fundadas quanto à capacidade de cumprimento dos serviços pretendidos.	0 pontos

2.3.) A pontuação do subfactor “*Experiência do Gestor do Projeto*” será atribuída nos seguintes termos:

Avaliação do fator “Experiência do Gestor do Projeto”	Pontuação
Experiência em consultoria empresarial no âmbito de missões inversas e/ou empresariais, superior a 20 eventos internacionais, nos últimos 5 anos.	100 pontos
Experiência em consultoria empresarial no âmbito de missões inversas e/ou empresariais, de 15 a 20 eventos internacionais, nos últimos 5 anos.	50 pontos
Experiência em consultoria empresarial no âmbito de missões inversas e/ou empresariais, de 10 a 14 eventos internacionais nos, últimos 5 anos.	0 pontos

$$\text{PONTUAÇÃO TOTAL} = \text{PS} + \text{PQT}$$

ANEXO X

MODELOS REFERENTES À CAUÇÃO

[a que se refere o artigo 32.º do Programa do Procedimento]

Modelo de guia de depósito bancário

Euros ... €

Vai ... (nome do adjudicatário), com sede em ... (morada), depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) do Banco ... a quantia de ... (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos ... (eliminar o que não interessar), como caução exigida para... (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de ... (Entidade Adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Modelo de garantia bancária/Seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º ...

Em nome e a pedido de ... (adjudicatário), vem o(a) ... (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de ... (Entidade Adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de ... (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do ... (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]